



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

L E I Nº 15

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ou permutar Bens Móveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou permutar o veículo motorizado marca Ford Willys, tipo camioneta - Pick-up, ano de fabricação 1.972, pelo preço não inferior à Cr\$.18.000,00-(dezoito mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- A venda ou permuta por outro veículo logicamente terá sua licitação de preços normal, sendo nomeado uma comissão para apurar o valor exato do referido veículo, cujo valor não poderá ser inferior àquele mencionado no artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Paraná,
aos 10 dias de julho do ano de 1.974.

José Novais Pôrto
(Prefeito Municipal)